



À Secretaria da Primeira Câmara,

Processo: 987209

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Unidade jurisdicionada: Prefeitura de Montes Claros

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Exercício: 2015

Conforme manifestação da unidade técnica, às fls. 128, determino nova **intimação** do **Sr. Humberto Guimarães Souto**, atual prefeito do Município de Montes Claros, com fulcro no art. 166, § 1º, inciso II, da Resolução n. 12/2008, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Corte uma planilha discriminando cada dotação orçamentária por decreto e fonte de recurso, conforme exigência do art. 8º, parágrafo único da LRF.

Concedo o prazo de **30 (trinta) dias** para cumprimento da diligência, nos termos do parágrafo segundo do art. 151 do Regimento Interno. No caso de não cumprimento, o responsável estará sujeito à multa prevista no inciso III do art. 318 da mesma norma.

Havendo manifestação ou transcorrido o prazo *in albis*, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, 07 de março de 2018.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator